



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO
EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARTA DE BARROS BATISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 1386/2020

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM MARTA DE BARROS BATISTA, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 624.413-TE** que, quando no exercício de sua profissão na ESF 5 Central Sra. Honorino Brito Feliciano, foi agredida verbalmente e desrespeitada no exercício de suas funções pela Sra. Marli Rosa da Silva.

A Profissional de enfermagem Marta de Barros Batista Coren-SP 624.413 – TE, estava em seu plantão no dia 05/03/2020, na ESF 05 Central Sra. Honorino Brito Feliciano, foi agredida verbalmente pela requerida Sra. Marli Rosa da Silva, durante seu labor. Relatou que a requerida chegou à unidade com queixa de dor abdominal, tendo sido comunicado ao Dr. Lucas Martins Quinteiro, e por estar no fim do expediente, solicitou que encaminhasse a Sra. Marli para outra unidade de saúde. Ao explicar para a paciente o pedido do Dr. Lucas, esta ficou fora de si e colocou o dedo em riste contra a TE Marta, dizendo "cuidado comigo", passando a chama-la de preguiçosa e vagabunda, saindo acompanhada do seu esposo.

A conduta da agressora Sra. Marli Rosa da Silva, que agrediu verbalmente a Técnica de enfermagem, Marta de Barros Batista, não só afeta a imagem da desagravada, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando as regras da Instituição onde a mesma atuava. Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **O DESAGRAVO PÚBLICO EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM MARTA DE BARROS BATISTA, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 624.413-TE**, em decorrência das agressões verbais e ofensas sofridas durante o exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo da Sra. Marli Rosa da Silva, que violou não só as normas e regras do SUS, as legislações municipais que regulamentam o atendimento aos munícipes, e também as leis e resoluções que regem o exercício profissional da Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na sede do COREN-SP, sito Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo – SP, por meio de ambiente virtual em decorrência da pandemia de COVID-19, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543